



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 13/01/2023

Ibiúna, 30 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar apresentação do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para o Poder executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa **EMPRESA FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA – CNPJ/MF 27.376.442/0001-93** e dá outras providências correlatas”, para a devida apreciação e posterior deliberação desta Casa de Leis.

Este projeto de Lei é de suma importância, pois representa um impulso real na economia do nosso Município que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para o nosso povo, trazendo na esteira o desenvolvimento econômico e social.

A empresa ora contemplada com a doação apresenta os documentos necessários. No entanto se a mesma não cumprir com os prazos e demais encargos estabelecidos, o terreno objeto da doação retornará (cláusula de reversão) ao patrimônio público municipal.

No entanto, fazemos notar que isso não ocorra, para o bem do nosso povo.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Atenciosamente,

Projeto de Lei n.º 207

Recebido em 31 de 01 de 2023

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____
AO

EXMO SR

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 31/01/2023

Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

PROJETO DE LEI N° 007
DE 30 JANEIRO DE 2023

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22. DE FEVEREIRO DE 2023
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

267
“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa Empresa Fort Alamo Technology Ltda - CNPJ/MF 27.376.442/0001-93 e dá providências correlatas.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargos do imóvel de propriedade da municipalidade em favor da empresa **EMPRESA FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.376.442/0001-93, que atua no ramo de fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei n 1.856 de 30 de Abril de 2013, conforme processo administrativo nº 21075/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO — Um terreno denominado **AREA “A”**, com área superficial de 2.140,65 m², conforme descrição na Matrícula nº 25.559 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, conforme Anexo I e II que acompanha a presente normativa.

Art.2º - A referida doação será efetivada observados os encargos relacionados e descritos no artigo 5º da Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município.

Art 3º - Além dos encargos mencionados no artigo anterior, a empresa deverá:

§ 1º- Instalar-se no Município no prazo máximo de 02 (dois) anos, com exceção dos casos em que houver complexidade técnica, regulatória e de segurança ambiental e sanitárias, devidamente comprovadas. Em tais casos, competirá à Comissão de Desenvolvimento econômico deliberar acerca de prorrogação, em até 05 (cinco) anos, para empresa instalar-se no município.

§ 2º- Permanecer no Município pelo período mínimo de 15 (quinze) anos.

§ 3º- Praticar todos os atos necessários para o licenciamento ambiental do empreendimento junto a CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

visando tanto a supressão da vegetação; como a implantação e operação da atividade no local incluindo: estudos ambientais diversos; planta planialtimétrica; projetos de implantação respeitando as áreas de preservação permanente; execução de compensação ambiental e mitigação de impactos sobre a fauna; averbação de áreas verdes, dentre outras exigências.

§ 4º- Praticar todos os atos necessários para obtenção de outorga junto a DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica, incluindo relatórios de análise de eficiência, dentre outras exigências.

Art.4º- Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, bem como as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o mesmo e suas benfeitorias.

§ 1º- Não se consideram para efeito deste artigo, as taxas e impostos Municipais, conforme Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013.

§ 2º- Na escritura Pública constará clausula de inalienabilidade do terreno doado, podendo somente ser alienado depois de decorridos 15 (quinze) anos de sua ocupação.

Art.5º - Cumpridos os encargos do artigo 3º desta Lei, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos para aplicação em construção ou benfeitorias no terreno objeto desta doação.

Art.6º - Ocorrendo o descumprimento das regras dispostas no art. 3º desta Lei, a área pública objeto da doação voltará a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, conforme cláusula de reversão a ser inserida junto a Escritura Pública.

Art.7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02
07
09

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

ao Exmo Senhor Prefeito: PAULO KENJI SASAKI.

C/C: ao Ilmo Sr. Secretário de Indústria e Comércio: JOSÉ ANTONIO SOARES MELO.

Vimos através desta, apresentar as informações gerais da nossa empresa, visando nos candidatar à implantação de nossa planta.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

No.: Fort Alamo Technology Ltda.

Endereço atual: Av. José de Brito de Freitas, 154 – Vila Bandeirantes – São Paulo / SP – CEP 02552-000

CNPJ : 27.376.442/0001-93 IE : 141.876.356.110

Ramo de Atividade: Fabricação de etiquetas especiais e etiquetas sensores que mudam de cor

II – INSTALAÇÃO:

- A empresa já possui área para se instalar no município? Sim Não
- Se sim, qual o endereço? _____ ZONA URBANA ZONA RURAL
- Em caso negativo, haverá compra de área? Sim Não Aguardando Doação de área da Prefeitura
- A empresa tem filial? Sim Não LOCALIZAÇÃO : _____
- Haverá obras de construção civil? Sim Não
- Informe a área a ser construída e a estimativa de recursos a serem investidos na construção:
ÁREA A SER CONSTRUÍDA. 1.000 M² // ÁREA LIVRE _____ M² - R\$ 1.000.000,00
- ÁREA TOTAL QUE NECESSITA PARA IMPLANTAR A SUA PLANTA ? 2.000 M²
- Qual o patrimônio atual em equipamentos industriais da sua empresa.

R\$ 1.800.000,00

Para construção da nova fábrica irá utilizar recursos provenientes de algum financiamento:

- (x) Sim Recursos próprios
() Não

Após a liberação da área em quanto tempo pretende instalar sua empresa em Ibiúna:

- () 06 meses 1 ano e 6 meses
() 01 ano 2 anos

710726/2027

CAPACIDADE PRODUTIVA

03
06

- Quais principais produtos são produzidos / industrializados ?

Etiquetas especiais para montadoras de automóveis, fabricantes de computadores, impressoras, eletroeletronicos e hospitais

- Qual o mercado consumidor deste produto? Fabricantes de automóveis, eletroeletrônicos, informática e hospitais
- Qual o faturamento anual atual ? R\$ 1.200.000,00
- Qual a previsão de crescimento da organização para os próximos 05 anos 30 % a.a.
- Irá terceirizar algum tipo de serviço ? Sim () Não (x)

Qual : _____

- Qual o seu consumo de energia elétrica atual ? 75 Kva.
- Qual o seu consumo de água atual ? litros.

IV – GERAÇÃO DE EMPREGOS:

- Quantos empregos diretos a empresa oferece atualmente? 18
- Quantos empregos diretos a empresa irá oferecer após esse investimento? 48

Detalhar as principais ocupações e quais os cursos de qualificação serão necessários:

| Ocupações | Cursos de qualificação profissional |
|---------------------------|---|
| Impressor de serigrafia | Impressão serigráfica |
| Impressor de flexobatida | Impressão flexobatida |
| Impressor de flexografia | Impressão flexografia |
| Impressor digital | Impressão máquina digital |
| Oficial de corte e vinco | Corte e vinco |
| Assistente administrativo | Rotina administrativa |
| Inspetor da qualidade | Garantia da qualidade – ISO 9001 e IATF 16949 |

- Dos empregos diretos, quantos espera preencher com moradores da cidade? 100 %
- Quantos empregos indiretos espera gerar? 50

Em quais setores? Engenharia (construção do prédio), logística, segurança, limpeza, contabilidade, jurídico

- A empresa possui algum programa de capacitação profissional?
Sim (x) Não () Qual? Treinamento interno para cada função e treinamento ISO 9001 e IATF 16949

01

JS

CONCORRÊNCIA:

- Existem empresas concorrentes diretas na região ? Sim () Não (X)

Quais? _____

Ou
n
Jof

I – MEIO AMBIENTE:

- A empresa adotará alguma medida de preservação ou conservação ao meio ambiente? Sim (X) Não ()

Quais? Reutilização da água da chuva, utilização de luz natural e energia solar, utilização de matéria-prima RoHS (que não possui metais pesados), utilização de adesivos a base d'água e tintas UV que não agredem o meio ambiente, CADRI para descarte de resíduos em local apropriado

- Existe projeto do descarte dos resíduos industriais ? Sim (X) Não ()

- Já possui licença CETESB ? Sim () Não (x) – Obs: já possui no endereço atual em SP

Informo que todas as informações acima citadas são verdadeiras e quando solicitado providenciarei os documentos listados no artigo 7º da lei 1856/2013.

Responsável pelas informações:

Name: Renata G. L. Zarzur

Cargo: Gerente Administrativa

Telefone: (11) 2579-6089

Email: contato@fortalamo.com.br

Site : www.fortalamo.com.br

M

JS

Após preencher encaminhar para o Secretário Municipal de Indústria e Comércio , junto com os documentos solicitados.

Com toda a documentação OK , será aberto um Processo Administrativo encaminhado ao Prefeito Municipal.

ABS Quality Evaluations

Certificate Of Conformance

This is to certify that the Quality Management System of:

FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA.

**Avenida José de Brito de Freitas, 154
São Paulo, SP 02552-000
Brasil**

has been assessed by ABS Quality Evaluations, Inc. and found to be in conformance with the requirements set forth by:

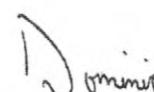
ISO 9001:2015

The Quality Management System is applicable to:

MANUFACTURE OF SELF ADHESIVE LABELS, DIE CUT FABRICATED PARTS, WITH OR WITHOUT ADHESIVE, BAR CODE LABELS AND LEAFLETS.

This certificate may be found on the ABS QE Website (www.abs-qe.com). For certificates issued in the People's Republic of China information may also be verified on the CNCA website (www.cnca.gov.cn).

Certificate No: 63490
Effective Date: 18 August 2022
Expiration Date: 17 August 2025
Revision Date: 18 August 2022

 
Dominic Townsend, President



Validity of this certificate is based on the successful completion of the periodic surveillance audits of the management system defined by the above scope and is contingent upon prompt, written notification to ABS Quality Evaluations, Inc. of significant changes to the management system or components thereof.

ABS Quality Evaluations, Inc. 1701 City Plaza Drive, Spring, TX 77389, U.S.A.

Validity of this certificate may be confirmed at www.abs-qe.com/cert_validation.

Copyright 2011-2022 ABS Quality Evaluations, Inc. All rights reserved.



**Quality
Evaluations**
An ABS Group Company

06/09

ISSUE DATE: 18 August 2022
EXPIRATION DATE: 17 August 2023

ABS-QE LoC NUMBER: 63487
IATF LoC NUMBER: 0456047-LoC

Fort Alamo Technology Ltda.
Avenida Jose de Brito de Freitas, 154 vila Bandeirantes
Sao Paulo-SP, Sao Paulo, 02552000, Brazil

To Whom It May Concern:

This is to attest Fort Alamo Technology Ltda, located at Avenida Jose de Brito de Freitas, 154 vila Bandeirantes, Sao Paulo-SP, Sao Paulo, 02552000, Brazil, was assessed to the requirements of IATF 16949:20016 during an audit on 16 May 2022 through 18 May 2022 and was determined to be in compliance of all requirements.

The site scope:

Manufacture of self-adhesive labels, die cut fabricated parts, with or without adhesive, bar code labels and leaflets
Excluding: Product design – IATF 16949:2016 Clause 8.3

Per the Rules for Achieving IATF Recognition, 5th Edition, section 5.14.1 this letter of conformance is being issued based on:

- a) Supply of the information required for the stage 1 readiness review, including internal and external performance data and one full cycle of internal audits and management review, but not twelve (12) months of internal audits and performance data,
- b) Completion of an initial audit (stage 1 readiness review and initial) with no open nonconformity; and
- c) Approval by Veto Power

This letter of conformance is valid for a maximum period of twelve months from the issue date.

Regards,

Vickie Betras

Vickie Betras
Automotive Program Manager
ABS Quality Evaluations

OB

NJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|-------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.376.442/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/03/2017 |
| NOME EMPRESARIAL FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA. | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORT ALAMO | | | PORTA EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 16.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV JOSE DE BRITO DE FREITAS | NÚMERO 154 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 02.552-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA BANDEIRANTES | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FORTALAMO.COM.BR | TELEFONE (11) 2579-6089/ (11) 9909-1460 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2017 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2021 às 16:43:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



JUCESP PROTOCOLO
0.765.083/21-8



FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA.

CNPJ/ME nº 27.376.442/0001-93
NIRE 35.230.46267-6

1^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular:

RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 43.840.497-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 371.485.898-94, com endereço comercial na Avenida José de Brito de Freitas, nº 154 – Casa Verde, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 02552-000; e
LUISA GRANATA LEVENSTEIN, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.007.100-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 384.113.078-08, com endereço comercial na Avenida José de Brito de Freitas, nº 154 – Casa Verde, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 02552-000.

Únicas sócias da **FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.376.442/0001-93, com sede na Rua José Fiúza Guimarães, nº 233, Sala 1, Bairro do Limão, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 02712-060 (**"Sociedade"**).

Têm entre si, justo e avançado, alterar seu contrato social da seguinte forma:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E AUMENTO DE CAPITAL

1.1. A sócia LUISA GRANATA LEVENSTEIN, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo à sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR, 50 (cinquenta) quotas da Sociedade de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais). LUISA GRANATA LEVENSTEIN e RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral e plena quitação em relação à cessão e transferência da quota ora ajustada, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título.

1.2. Em virtude da cessão e transferência de quota deliberada no item acima, o capital social da Sociedade, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, passa a ser distribuído à sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR.

1.3. Ato contínuo, a sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR decide aumentar o capital da Sociedade, passando dos atuais R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 5.500 (cinco mil e quinhentas quotas), com valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, todas de titularidade da sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR.

1.4. Em função das deliberações acima, a Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte nova redação:

(Handwritten signatures)

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

09
DR

"CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, todas subscritas e totalmente integralizadas pela RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR.

Parágrafo Único: Todas as quotas subscritas serão integralizadas neste ato em moeda corrente nacional."

1.5. Em face das alterações ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, conforme Cláusula Quatorze.

2. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

2.1. A sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR decide promover a alteração do endereço da sede da empresa, passando da *Rua José Fiúza Guimarães, nº 233 – Sala 01, Bairro do Limão, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 02712-060 para Avenida José de Brito de Freitas, nº 154 – Casa Verde, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 02552-000.*

2.2. Em virtude do disposto acima, a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA II – A empresa terá sua sede na Avenida José de Brito de Freitas, nº 154 – Casa Verde, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 02552-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes."

3. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

3.1. A sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR decide, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o objeto social da empresa, para a inclusão das atividades de 17.14-9-02 – Fabricação de produtos de Papel, Cartolina, Papel cartão e papelão ondulado não especificado anteriormente e 22.29-3-02 – Fabricação de artefatos de material plástico para uso industriais. Dessa forma, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula III – "O objeto da empresa será a comercialização, representação, distribuição, importação e exportação de (i) fabricação de produtos de papel (ii) fabricação de materiais plásticos (iii) dispositivos de monitoramento de temperatura, de velocidade e de rastreamento de bens em geral; (iv) produtos eletrônicos de segurança, (v) etiquetas inteligentes com indicador visual que muda de cor após passagem do tempo e/ou alteração de temperatura, (vi) etiquetas adesivas repelentes hipoalergênica, (vii) etiquetas auto-adesivas em geral."

4. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

4.1. A sócia decide promover a consolidação do Contrato Social, de acordo com as alterações mencionadas acima, o qual passa a ter a seguinte redação:

DR
X
VJ
0

FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA

CNPJ/ME nº 27.376.442/0001-93
NIRE 35.230.46267-6

Cláusula I: A sociedade girará sob a denominação social de FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA.

Cláusula II: A sociedade terá sua sede na Avenida José de Brito de Freitas, nº 154 – Casa Verde, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 02553-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula III: O objeto da empresa será a comercialização, representação, distribuição, importação e exportação de (i) fabricação de produtos de papel (ii) fabricação de matérias plásticos (iii) dispositivos de monitoramento de temperatura, de velocidade e de rastreamento de bens em geral; (iv) produtos eletrônicos de segurança, (v) etiquetas inteligentes com indicador visual que muda de cor após passagem do tempo e/ou alteração de temperatura, (vi) etiquetas adesivas repelentes hipoalergênica, (vii) etiquetas auto-adesivas em geral.

Cláusula IV: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dividido em 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, todas subscritas e totalmente integralizadas pela sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR.

Parágrafo Único: Todas as quotas subscritas serão integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula V: A responsabilidade de cada sócio, na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052, da lei nº: 10.406/02.

Cláusula VI: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula VII: A administração e gerência da empresa será exercida pela sócia RENATA GRANATA LEVENSTEIN ZARZUR, já qualificada, que se incumbira de todas as operações e representara a empresa ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias.

Cláusula VIII: O uso da firma será feito pelos administradores exclusivamente para os negócios da própria sociedade, quaisquer outros ficando-lhes documentos vedado, que em não qualquer hipótese, usá-las, para endossos, avais, fianças ou se relacionem aos fins ou interesses da sociedade.

Cláusula IX: Os sócios e administradores detentores de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró -lábore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula X: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o exercício, sendo que os lucros ou levantamento do balanço patrimonial da proporção de suas quotas de capital prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então, permanecerão em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula XI: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, penhoradas, dadas em caução, servirem de garantias ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio remanescente que queira adquiri-las, no caso de algum sócio cotista pretender ceder as que possui.

Cláusula XII: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13' (décima terceira), deste instrumento.

Cláusula XIII: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros dos pré-mortos, será lavrado novo contrato com a inclusão destes herdeiros com os direitos legais. Caso se decida pela extinção da sociedade, sem elaboração de novo contrato com a inclusão dos herdeiros, estes herdeiros, receberão todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula XIV: Em face das alterações ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Cláusula XV: Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, de acordo com o artigo 1.011, parágrafo 1º da referida lei.

Cláusula XVI: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.



Cláusula XVII: Fica eleito o Foro desta Comarca para quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mui especial que o seja.

12/08/2021
JCESP

São Paulo, de 02 de agosto de 2021.

Renata Granata Levenstein

RENATA GRANATA LEVENSTEIN
ZARZUR



Luisa Levenstein

LUISA GRANATA LEVENSTEIN



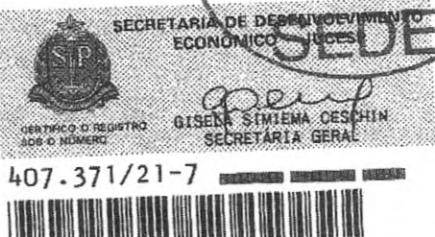
Testemunhas

Raphael Soares de Souza Barros

Nome: Raphael Soares de Souza Barros
RG: 50.404.043-7 SSP/SP

Alexandre Martins

Nome: Alexandre Martins Paci Cabral
RG: 54.076.505-3 SSP/SP



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

AN
D16

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA.
CNPJ: 27.376.442/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:17 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **9AC9.A167.DC99.F73F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

14
✓
D.17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.376.442/0001-93

Certidão nº: 37856140/2022

Expedição: 03/11/2022, às 18:04:22

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.376.442/0001-93**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

D.17
VS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.376.442/0001-93

Razão Social: FORT ALAMO TECHNOLOGY EPP

Endereço: RUA JOSE FIUZA GUIMARAES 233 SALA 1 / JD PEREIRA LEITE / SAO PAULO / SP / 02712-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121604160890240897

Informação obtida em 21/12/2022 20:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.376.442/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110062372-61
Data e hora da emissão 03/11/2022 18:09:58
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Raimundo Santiago, 30 - Centro - Ibiúna - SP - CEP.: 18150000

AV

Ofício SIC N°03/2023

Assunto: Processo nº21075/2022

Ref. Viabilidade de instalação de Indústria

Requerente: Fort Alamo Technology Ltda.

À CODE-Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibiúna/SP.

Prezados Membros,

Pelo presente solicito a Vossas Senhorias providências que se fizerem necessárias no sentido de analisar o pedido de fls.02, referente a solicitação de viabilidade de instalação da empresa Fort Alamo Technology, na área do Polo Industrial do município de Ibiúna.

Desde já agradeço a atenção dispensada, colocando-me a sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

JOSÉ ANTÔNIO SOARES DE MELO
Secretário de Indústria e Comércio

DA

VJ



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Raimundo Santiago, 30 - Centro - Ibiúna - SP - CEP.: 18150000

Assunto: Processo nº21075/2022
Ref. Viabilidade de instalação de Indústria
Requerente: Fort Alamo Technology Ltda.

lente

Paulo Kenji Sasaki
Prefeito Municipal

Após analise do processo e seus respectivos argumentos e em atendimento a Lei 2.023/2015 e por tratar-se de um empreendimento que irá instalar-se na cidade de Ibiúna, criando mais uma forma de aumentar a arrecadação tributária do município , novos postos de trabalho, desenvolvimento e tecnologia, a CODE-Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibiúna representada pelos membros: RAPHAEL ROBERTO CARRASCOZI RODRIGUES -Representante do Poder Legislativo, LUCIANA MACHADO DE MORAIS GOMES -Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos, AGENOR PEREIRA DE CAMARGO -Representante da Secretaria de Finanças e JOSÉ ANTONIO SOARES DE MELO -Representante da Secretaria de Indústria e Comércio, deferem o pedido.

RAPHAEL ROBERTO CARRASCOZI RODRIGUES

LUCIANA MACHADO DE MORAIS GOMES

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO

JOSÉ ANTONIO SOARES DE MELO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Raimundo Santiago, 30 - Centro - Ibiúna - SP - CEP.: 18150000

Du

Ibiúna, 12 de janeiro de 2023.

Assunto: Processo nº21075/2022

Fort Alamo Technology Ltda

Ref. Viabilidade de Instalação de Indústria

À Secretaria de Administração

Em substituição a solicitação constante no processo Nº11093/2021 da empresa Daiziane Cintia Santos Ribeiro, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria, providenciar junto ao departamento jurídico a minuta de doação da área “A”, com área superficial de 2.140,65m², conforme descrição na Matricula Nº25.559 destinando-se tal para a empresa Fort Alamo Technology Ltda.

Desde já agradeço a atenção dispensada, colocando-me a sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

[Handwritten signature of José Antônio Soares de Melo]
JOSÉ ANTONIO SOARES DE MELO
Secretário de Indústria e Comércio

AP
JY



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processo : 11093/2021

A Secretaria Municipal de Administração

Assunto : Encaminhar o Processo para a Câmara Municipal de Ibiúna , para continuidade da solicitação do Requerente nos termos da Lei1856/2013.

Prezado (a),

Sirvo-me do presente para encaminhar o Processo 11093/2021 para Vossa Senhoria, e para que o mesmo seja encaminhado ao Legislativo para Projeto de Lei e apreciação dos Nobres Vereadores.

Informo ainda que para essa empresa, se estabelecer no Polo Industrial de Ibiúna a área que fora analisada e destinada foi :

- Area A
- Matrícula : 25559
- IPTU : 40.99991.99.16.6335.00.000 – Cadastro n° 36425

Sem mais para o momento e respeitosamente,

JOSE ANTONIO SOARES DE MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
DIVISÃO DE RECEITAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ID: isabel.anholetto

25/10/22 14:36

Exercício: 2022

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - BIC EXERCÍCIO: 2021

SOFT

| Itens Cadastral | | | | | | | |
|-----------------|----------------------------|--------|---------------|-------------------|-----------|----------------|---------------------|
| STR | INSCRIÇÃO CADASTRAL | ZONA | BAIRRO | | | DATA CADASTRO | DATA ALTERAÇÃO |
| 5 | 40.99991.99.16.6335.00.000 | Zona 9 | 42 RIO DE UNA | | | 06/07/2016 | 25/10/2022 |
| | SETOR | QUADRA | CATEGORIA | SITUAÇÃO REGISTRO | HABITE-SE | DATA HABITE-SE | ÁREA HABITE-SE (M²) |
| | Setor 99 | | | | | | 0,0000 |

Proprietário

INÉDITO

EFEITURA DA ESTANC. TURISTICA DE IBIUNA

| | | | | |
|-----------------------|-------|----------------|---------------------------|----------|
| NPJ 34.531/0001-37 | RG/IE | O.E. SP-SSP | TEL RES. 015-3248-9900 | TEL COM. |
|-----------------------|-------|----------------|---------------------------|----------|

Responsável(s)/Compromissário(s)

| RIBUINTE/COMPROMISSARIO | TIPO | CPF/CNPJ | RG\IE | O. E. |
|-------------------------|------|----------|-------|-------|
|-------------------------|------|----------|-------|-------|

Localização da Unidade Imobiliária

| | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|-------|-----------------------------|--------|--|
| RADOURO L.897 RUA SHIGUEMASA SAITO | NÚMERO | CASA | LOTEAMENTO Bº RIO DE UNA | QUADRA | LOTE P/A 5- ÁREA A |
| IMPLEMENTO EP | EDIFÍCIO | ANDAR | APARTAMENTO | BLOCO | MATRÍCULA 25559 |
| GRADUADO ESQUINA | NÚMERO ESQUINA | | | | INSCRIÇÃO ANTERIOR CEP 18150-000 |

Endereço de Entrega do Proprietário

| | |
|--|------------------|
| DIREÇÃO V CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 51 | BAIRRO CENTRO |
| IDADE IBIUNA SP | CEP 18150-000 |

Outras Informações

| Resumo Geral | |
|-----------------|--------------------------|
| SENÇÃO Imune | Dt. Encerramento 1,50 |

Terreno

| Testada Frente | Testada Direita | Testada Fundos | Testada Esquerda | ÁREA TERRENO | FRAÇÃO IDEAL | VALOR M2. TERRENO | VALOR VENAL DO TERRENO |
|----------------|-----------------|----------------|------------------|--------------|--------------|-------------------|------------------------|
| 67,0000 | 0,0000 | 0,0000 | | 2.140,6500 | 1,0000 | 9,48 | 39.159,35 |

Características do Terreno

| TOPOGRAFIA: CATEGORIA PROPRIETARIO: REGIME DE OCUPAÇÃO: POSICIONAMENTO: PROFOUNDIDADE: GLEBA: | PLANO - 1,00 MUNICIPAL PROPRIA MEIO QUADRA - 1,00 SEM PROFUNDIDADE - 1,0000 SEM GLEBA - 1,0000 | Serviços e Equipamentos |
|--|---|-------------------------|
| | | |

36.425
J25

Livro 02

REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
=25.559=

FICHA
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IBIÚNA - SP
CNS nº 120.733

Ibiúna, 22 de SETEMBRO de 2.022

Imóvel: Imóvel denominado **AREA "A"**, parte da área 05, situada na confluência da Rua Shigemasa Saito com a Rua do Trabalho, Bairro Rio de Una, zona urbana desta cidade, assim descrito e confrontado:- Inicia na confluência da Rua do Trabalho (matrícula n.º 22.611), com o lado direito da Rua Shigemasa Saito (matrícula n.º 25.558), distante 257,53 metros da Estrada do Progresso e daí segue fazendo frente para Rua Shigemasa Saito (matrícula n.º 25.558), por 67,00 metros, deflete a direita e segue por 31,95 metros, confrontando com a Area C parte da área 05 (matrícula n.º 25.561); deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente da mesma proprietária (matrícula n.º 22.612), no azimute de 84°45'15" e distância de 67,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a Rua do Trabalho (matrícula n.º 22.611), por 31,95 metros, no azimute de 174° 45'15", atingindo o ponto inicial da descrição deste perímetro, envolvendo a área superficial de **2.140,65 m²**. (dois mil, cento e quarenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

INSCRIÇÃO CADASTRAL: - 40.99991.99.16.6335.00.000. (maior porção)

PROPRIETÁRIO: - MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 46.634.531/0001-37, com endereço na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, n.º 51, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: - Matrícula n.º 22.644, de 20 de Julho de 2.016, deste livro e Registro. A presente matrícula foi aberta por solicitação do proprietário, através do requerimento datado de 25 de Agosto de 2.022, juntamente com o Alvará de Fracionamento n.º 009/2022, expedido pela Prefeitura local, datado de 08 de Julho de 2.022, planta e memorial. - (Prenotação/Digitalização n.º 105.295 - 26/08/2.022). SD n.º 12073331100ABERTM25559223.

Wesley Marques Leite
Escrevente Autorizado



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

247

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 267 de 2023

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de janeiro de 2023 o Projeto de Lei nº. 267 de 2023 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA. – CNPJ/MF 27.376.442/0001-93 e dá outras providências correlatas.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a doação com encargos do imóvel com área de 2.140,65 m² (dois mil, cento e quarenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), descrito na matrícula nº. 25.559 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, de propriedade da municipalidade em favor da empresa FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº. 27.376.442/0001-93, que atua no ramo de fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei nº. 1856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 21075/2022 especificado no artigo 1º. Os artigos 2º., 3º., 4º., 5º. e 6º. estabelecem os critérios, normas e encargos para a empresa beneficiária usufruir dos incentivos fiscais com a doação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 7º..

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a doação com encargo do imóvel de propriedade da



OAB

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

municipalidade em favor da empresa FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA. para implantação de suas instalações empresariais representará um impulso real na economia do município, que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para a nossa população, trazendo o desenvolvimento econômico e social de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14
DE FEVEREIRO DE 2023.**

Ronie Von P de Souza
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Volnei Galvão
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

Lucas Vieira Ruiwo Borba
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

Ronie Von P de Souza
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8/09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 267 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de janeiro de 2023, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 267 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 267 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023.

Ibiúna, 15 de fevereiro de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
Ronaldo Júnior

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 31 de janeiro de 2023 o Projeto de Lei nº. 264 de 2023 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa BIOBREYER PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO – CNPJ/MF 29.307.227/0001-66 e dá outras providências correlatas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 31 de janeiro de 2023 o Projeto de Lei nº. 267 de 2023 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA. – CNPJ/MF 27.376.442/0001-93 e dá outras providências correlatas.";

Considerando a necessária autorização legislativa para promover a doação com encargos do imóvel com área de 2.141,32 m² (dois mil, cento e quarenta e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), descrito na matrícula nº. 25.560 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, de propriedade da municipalidade em favor da empresa BIOBREYER PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº. 29.307.227/0001-66., que atua no ramo de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, testes análises técnicas, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei nº. 1856 de 30 de abril de 2013;

Considerando a necessária autorização legislativa para promover a doação com encargos do imóvel com área de 2.140,65 m² (dois mil, cento e quarenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), descrito na matrícula nº. 25.559 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, de propriedade da municipalidade em favor da empresa FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº. 27.376.442/0001-93, que atua no ramo de fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei nº. 1856 de 30 de abril de 2013;

Considerando a relevância das proposições acima, que representarão um impulso real na economia do município, que se abre aos

Ronaldo Júnior
Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
 Vereadora PSL

(31)

novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para a
nossa população, trazendo o desenvolvimento econômico e social de Ibiúna;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme
justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos
131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs.
264 e 267 de 2023 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos
para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão
Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Vereador Lino Júnior

28/02/23

Rosi Ap. D.S. Machado
Rosi da Farmácia
Vereadora PSL



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

832

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 239/2023

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA – CNPJ/MF 27.376.442/0001-93 e dá outras providências correlatas".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargos do imóvel de propriedade da municipalidade em favor da **EMPRESA FORT ALAMO TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.376.442/0001-93, que atua no ramo de fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, para implantação de suas instalações empresariais nos termos da Lei nº 1856, de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº 21075/2022.

Parágrafo Único- Um terreno denominado ÁREA "A", com área superficial de 2.140,65 m², conforme descrição na Matrícula nº 25.559 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna, conforme anexo I e II que acompanha a presente normativa.

Art.2º- A referida doação será efetivada observados os encargos relacionados e descritos no artigo 5º da Lei nº 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município.

Art.3º- Além dos encargos mencionados no artigo anterior, a empresa deverá:

§1º- Instalar-se no Município no prazo máximo de 02 (dois) anos, com exceção dos casos em que houver complexidade técnica, regulatória e de segurança ambiental e sanitárias, devidamente comprovadas. Em tais casos, competirá à Comissão de Desenvolvimento econômico deliberar acerca de prorrogação, em até 05 (cinco) anos, para empresa instalar-se no município.

§2º- Permanecer no Município pelo período mínimo de 15 (quinze) anos.

§3º- Praticar todos os atos necessários para o licenciamento ambiental do empreendimento junto a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, visando tanto a supressão da vegetação; como a implantação e operação da atividade local incluindo: estudos ambientais diversos; planta planialtimétrica; projetos de implantação respeitando as áreas de preservação

J

B

AY



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

833

permanente; execução de compensação ambiental e mitigação de impactos sobre a fauna; averbação de áreas verdes, dentre outras exigências.

§4º- Praticar todos os atos necessários para obtenção de outorga junto a DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, incluindo relatórios de análise de eficiência, dentre outras exigências.

Art. 4º- Serão de responsabilidade do donatário, as despesas de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, bem como as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o mesmo e suas benfeitorias.

§1º- Não se consideram para efeito deste artigo, as taxas e impostos Municipais, conforme Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013.

§2º- Na escritura Pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno doado, podendo somente ser alienado depois de decorridos 15 (quinze) anos de sua ocupação.

Art.5º- Cumpridos os encargos do artigo 3º desta Lei, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos para aplicação em construção ou benfeitorias no terreno objeto desta doação.

Art.6º- Ocorrendo o descumprimento das regras dispostas no art. 3º desta Lei, a área pública objeto da doação voltará a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, conforme cláusula de reversão a ser inserida junto a Escritura Pública.

Art.7º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

834

Ofício GPC nº. 62/2023

Ibiúna, 01 de março de 2023.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 239/2023**, referente ao Projeto de Lei nº. 007, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 267 de 2023 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de propriedade deste Município à empresa Fort Alamo Technology Ltda. – CNPJ/MF 27.376.442/0001-93 e dá outras providências correlatas.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 06/03/23
Xhemalby



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

08/03/2023

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 267 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 267 de 2023 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a);

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 267 de 2023, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores (a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 267 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 239/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 62/2023 de 01 de março de 2023.

Ibiúna, 06 de março de 2023.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral